

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1123/2009 de 27 de Outubro de 2009

Dispõe o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, que a remuneração das autoridades de saúde é fixada por despacho conjunto do membro do governo competente em matéria de saúde e do membro do governo competente em matéria de finanças.

Assim, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, determina-se o seguinte:

1- As autoridades de saúde são remuneradas da seguinte forma:

a) Delegados de Saúde de Ilha: suplemento no montante de € 900,00;

b) Delegados de Saúde Concelhios: suplemento no montante de € 700,00 não acumulável com o suplemento da alínea anterior, caso o titular exerça em simultâneo o cargo de Delegado de Saúde de Ilha.

2- Os Delegados de Saúde Concelhios Substitutos auferem o suplemento referido no número anterior, quando em exercício efectivo de funções de autoridade de saúde.

3- Quando ocorram os circunstancialismos previstos no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, pode o membro do governo competente em matéria de saúde determinar que as funções de autoridade de saúde sejam exercidas conjuntamente por outros médicos, os quais auferem o suplemento devido pelo exercício dessas funções.

4- O despacho referido no número 3 determina a duração do período de excepção, sucessivamente renovável, em caso de necessidade, pela mesma forma.

5- Os actuais titulares de funções de autoridade de saúde, que auferam por essas funções montante superior ao determinado no número 1 do presente despacho, continuam a auferir esse montante, enquanto no exercício dessas funções.

6- O valor dos acréscimos referidos no número anterior é congelado nominalmente até à harmonização com os valores determinados no número 1 do presente despacho.

7- Os suplementos referidos no número 1 do presente despacho são objecto de actualização anual, em conformidade com os aumentos remuneratórios aprovados para a função pública.

8- O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Setembro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.